MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 – Nº 1874

P O D E R E X E C U T I V O M U N I C I P A L

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO N° 4687, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR, ORIUNDOS DE INDENIZAÇÕES, MULTAS E DEMAIS GRAVAMES DECORRENTES DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS OU TERMOS DE AJUSTES DE CONDUTA, CONFORME ATUAÇÃO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A utilização de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, no desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do atendimento de saúde do trabalhador, no âmbito do Sistema Único de Saúde, obedecerá o disposto no presente Decreto Municipal, sem prejuízo da aplicação das demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros decorrentes de indenizações, multas e demais gravames, inclusive rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos, arbitrados em Ações Civis Públicas ou fixados em Termos de Ajustes de Conduta, conforme atuação da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região – Cachoeiro de Itapemirim-ES, quando destinados ao desenvolvimento de ações para melhoria da saúde do trabalhador, de forma direta ou transversal, por equipes multidisciplinares e/ou interdisciplinares, devem ser depositados em conta bancária específica, de titularidade do Município de Vargem Alta - Fundo Municipal de Saúde, cuja fiscalização apriorística dar-se-á por meio do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O registro financeiro e a escrituração contábil dos recursos atenderão ao disposto na legislação vigente, aplicável ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A aplicação dos recursos a que se refere o artigo 2º, far-se-á, exclusiva e diretamente, pelo Município de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, admitindo-se o repasse, por convênio ou subvenção social, de recursos a instituições de saúde sem fins lucrativos, localizadas neste município.

Art. 4º Para consecução dos fins deste Decreto, com vistas a subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde, os recursos serão aplicados conforme dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964, nos seguintes blocos:

I - As despesas de custeio obedecerão às disposições definidas no artigo 12, §1º e artigo 13 - despesas correntes - despesas de custeio - da Lei Federal n° 4.320/1964;

II - As despesas de investimento obedecerão às disposições definidas no artigo 13 - despesas de capital – Investimentos – e artigo 20 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, são consideradas ações aptas a permitir a aplicação dos recursos:

I - Construção, reforma, ampliação e modernização de unidades de saúde e laboratórios que atendam aos trabalhadores, vítimas de acidentes e doenças provocadas pelo trabalho ou promovam a melhoria das condições no trabalho;

II - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que contribuam para o diagnóstico e melhor atendimento aos trabalhadores;

III - Projetos de pesquisas relacionados à saúde no trabalho;

IV - Treinamentos e capacitações relacionados à saúde no trabalho;

V - Campanhas educativas para prevenção de doenças e acidentes de trabalho;

VI - Exames de diagnóstico para comprovação de doenças relacionadas ao trabalho.

Art. 6º A liberação de recursos depende de apresentação do projeto à Secretaria Municipal de Saúde, que o encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde, para deliberação, na forma regimental.

§1º A apresentação do plano de trabalho será instruída com o detalhamento da ação a ser desenvolvida, e conterá, no mínimo:

I - justificativa da ação e sua correspondência com a saúde do trabalhador;

II - objetivo a ser alcançado e a identificação dos principais beneficiários;

III - forma de contratação da obra ou serviço;

IV - estimativa de custos envolvidos na ação;

V - cronograma de execução por etapas.

§2º É vedada a liberação de recursos sem a prévia e inequívoca demonstração da execução das etapas previstas no cronograma.

Art. 7º Para efeito de execução das ações previstas no artigo 4º deste Decreto, serão considerados os seguintes prazos:

I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4° deste Decreto, o prazo para início da execução do objeto a que se destine o plano de trabalho será de 06 (seis) meses, após liberação dos recursos, podendo ser prorrogado a pedido da autoridade competente em pedido devidamente justificado e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

II - No caso da solução definida corresponder a serviços especializados ou obras e serviços de engenharia, o prazo estabelecido no inciso anterior será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido da autoridade competente em pedido devidamente justificado e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

III - Na hipótese do inciso II do artigo 4º deste Decreto o prazo para início da execução do objeto a que se destine o plano de trabalho será de 06 (seis) meses, após liberação dos recursos, podendo ser prorrogado a pedido da autoridade competente em processo devidamente justificado e encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Saúde e ciência da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região – Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Saúde, após a liberação dos recursos originados das ações definidas no artigo 2º deste Decreto enviará relatório trimestral contendo informações sobre a execução do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Saúde, finalizada a execução físico-financeira do plano de trabalho, em até (60) sessenta dias, submeterá o relatório final, a título de prestação de contas, à deliberação e análise do Conselho Municipal de Saúde, que, após o devido parecer, encaminhará a respectiva Resolução ao Gabinete do Chefe do Executivo e dará ampla publicidade do processo no Portal da Transparência do Município.

Art. 10 O relatório final, a título de prestação de contas, será incluído no Relatório Anual de Gestão.

Art. 11 A execução orçamentária obedecerá às disposições na legislação aplicável.

Art. 12 O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste decreto, salvo por motivo justificado e fundamentado implica, obrigatoriamente, na devolução integral dos recursos recebidos por meio de procedimento administrativo próprio coordenado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região – Cachoeiro de Itapemirim - ES ou readequação do plano de trabalho nos termos deste Decreto, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONVÊNIO N.º 001/2021

Processo Nº 0754/2021

1º Aditivo

Processo Nº 4431/2021

2º Aditivo

Processo Nº 1664/2022

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONVENIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O HOSPITAL PADRE OLÍVIO

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.o 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro, Vargem Alta/ES, neste ato representada pelo Sr. **ELESER RABELLO,** Prefeito Municipal, portador do CPF/MF no xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxx/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.645.035/0001-92, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro – Vargem Alta/ES, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde Senhor **JHONATA SILVA SCARAMUSSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob no xxxxxxxxxxxx e o **HOSPITAL PADRE OLÍVIO-HPO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.124.437/0001-93, com sede em Vargem Alta, na Vila Boa Esperança, s/n, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Vargem Alta, portadora de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e de Gestão, Marilia Souza, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx SPTC-ES e inscrita no CPF xxxxxxxxxxxxxx, todos qualificados no instrumento primitivo, ajustam entre si o presente termo **ADITIVO Nº 002** ao **Convênio Nº 001/2021** celebrado em 05/03/2021, que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, passando para **30/06/2022**, conforme proposto no Processo 4431/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONVÊNIO primitivo e não modificas expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 002**.

3.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 29 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
Secretária Municipal de Saúde
Pelo MUNICÍPIO

MARILIA SOUZA
Diretora Administrativa e de Gestão do Hospital Padre Olívio
Pela OSC

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA

EDITAL Nº 085/2022

C O N V O C A Ç Ã O

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 004/2021, de 19/03/2021**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até cinco (05) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária**,** munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

EM RAZÃO DAS RESTRIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO AGENDAR ATENDIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DOS TELEFONES: 28 99956.3044 ou 28 3528.1900, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00HS.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL,TSH, T4 *(para todos os cargos)*;

- Glicemia *(para todos os cargos)*

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil *(para todos os cargos)*

- Eletroencefalograma *(para os cargos de motorista e operadores de máquinas)*

- Audiometria *(para os cargos de motorista e operadores de máquinas)*

- Eletrocardiograma *(para os cargos de motorista e operadores de máquinas).*

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
32	**950**	**JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FAVERO**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
07	**480**	**ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE**

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
09	**970**	**REGINALDO DA CUNHA LIVERANI** **(apresentou termo de desistência)**
10	**874**	**MIRIAN FARDIN**

PABS – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
06	**377**	**LUBIANA PIMENTEL ROSA**

PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
CARGO: ODONTÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
02	**810**	**HIAGO BAZONI SECCON**
03	**896**	**AMANDA ASSUNÇÃO DA CUNHA**

Vargem Alta, 29 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL
Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com